



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2650/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2021 e dá outras providências”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2020, as 20:00 horas, em seguida em sessão extraordinária as 21:00 horas, o Projeto de Lei nº 017/2020, de 30 de setembro de 2020, com a Mensagem Supressiva e de Alteração Proposta pelo Poder Executivo, conforme Autógrafo de Lei nº 024/2020, de 09 de dezembro de 2020, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 16.454.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.546.000,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 25.916.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 3.327.000,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 413.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 47.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 162.400,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 21.877.600,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 88.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 80.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 80.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 25.996.000,00
	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 2.996.000,00
9000.00.00	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 23.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2021, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Lei nº 2650/2020, de 10/12/2020.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.110.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.549.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.198.600,00
10	Saúde.....	R\$ 5.679.400,00
12	Educação.....	R\$ 6.818.000,00
13	Cultura.....	R\$ 66.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.593.500,00
16	Habitação.....	R\$ 1.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 5.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 93.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 173.000,00
22	Indústria.....	R\$ 4.500,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 35.500,00
26	Transporte.....	R\$ 101.500,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 307.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 1.065.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 23.000.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.110.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 21.890.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 23.000.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.110.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 803.000,00
02.02	Departamento de Administração	R\$ 2.984.000,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 1.027.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais	R\$ 2.705.500,00
02.05	Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 173.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente	R\$ 93.000,00
02.07	Departamento de Educação Básica	R\$ 2.241.500,00
02.08	FUNDEB.....	R\$ 3.802.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior	R\$ 20.500,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar	R\$ 754.000,00
02.11	Departamento de Cultura	R\$ 66.000,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer	R\$ 307.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.679.400,00
02.14	Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente	R\$ 113.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 916.600,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2650/2020, DE 10/12/2020.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 169.000,00
02.17	Departamento de Turismo	R\$ 35.500,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 23.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 2637, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

II) - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º. Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

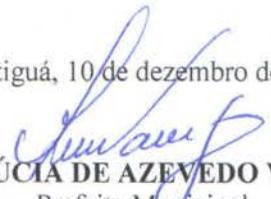
Art. 6º. As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º. Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o exercício 2021, conforme a Lei nº 2550/2017 e alterações, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme a Lei nº 2637/2020.

Art. 8º. Para a operacionalização financeira do novo Fundeb, lei municipal disporá, caso necessário, de alterações e adequações dos planos orçamentários voltados à educação, a partir da regulamentação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de dezembro de 2020.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo